Publ. D.O. em 30-12-69.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

LEI Nº 367
DATA: 24 de novembro de 1 969.
SÚMULA: "Cria o quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Guaíra e dá outras providên-- cias".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de cretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução dos serviços municipais pela Prefeitura Municipal de Guaíra, ficam criados os seguin-- tes cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratifi cadas:

I - Cargos em Comissão

Cargo	Símbolo
1 Chefe da Secretaria	CC-1
1 Chefe da Assessoria Técnica	CC-1
1 Chefe do Departamento da Fazenda	CC-1
1 Chefe do Departamento de Administração	CC-1
1 Chefe do Departamento de Turismo	CC-4
1 Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo..	CC-1
1 Chefe do Departamento de Educação e Cultura.	CC-5
1 Chefe do Departamento de Saúde e Ass.Social.	CC-5

II - Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Padrão
2 Assistentes Administrativos	33
1 Assistente de Contabilidade	33
1 Assistente Administrativo	26
1 Fiscal de Rendas	20
4 Ajudantes Administrativos	16
1 Ajudante de Contabilidade	16
1 Auxiliar Sanitarista	13
2 Fiscais Auxiliares	14
1 Caixa	15
1 Almoxarife Auxiliar	13
1 Recepcionista	6
1 Auxiliar de Contabilidade	9
1 Auxiliar de Enfermagem	6
1 Auxiliar Administrativo	6
6 Datilógrafos	4
1 Mensageiro	1

segue...

D.O. 30-12-69.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

III - Funções Gratificadas

Cargo	Símbolo
1 Chefe do Setor de Contabilidade e Orçamento.....	FG-6
1 Chefe do Setor de Pessoal	FG-5
1 Chefe do Setor de Encargos Gerais	FG-5
1 Chefe do Setor de Tesouraria	FG-6
1 Chefe do Setor de Tributação	FG-6
1 Chefe do Setor de Fiscalização de Rendas	FG-5
1 Chefe do Setor de Obras	FG-6
3 Diretores de Escolas Primárias	FG-1

Art. 2º - Os dispêndios com pessoal contratado sob o regime da legislação trabalhista ficam limitados às quantias fixadas no orçamento para o exercício, obedecidos os quantitativos numéricos necessários para a execução dos serviços e a denominação dos cargos de acôrdo com o "Plano Geral de Classificação de Cargos" aprovado por lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 970.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1 969.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.